



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB Pref. Nº 006/2022  
Mensagem nº 01/2022  
De Simões Filho-BA para Salvador-BA, 09 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Consoante de conhecimento horizontal, o desencadeamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus exigiu a adoção de medidas diversas pelas instituições estatais de todo o mundo, sobretudo, a fim de viabilizar o enfrentamento e combate do vírus, com a celeridade e eficiência que o fatídico momento pandêmico ora vivenciado exigia.

Decerto, quando do encaminhamento do ofício nº 039/2021 em 01/06/2021, solicitando a essa Colenda Casa legislativa o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Simões Filho-BA – pleito o qual fora empaticamente atendido pela Assembleia Legislativa da Bahia, conforme se verifica do Decreto Legislativo nº 2470/2021 –, já se tinha dimensão da proporção dos danos que o vírus causaria à população mundial.

Não obstante, em sede de eventual atitude preventiva, o Município de Simões Filho editou dispositivos normativos na esteira das recomendações sanitárias expedidas pela Organização Mundial da Saúde, bem como pelos demais órgãos de saúde nacionais e internacionais, empregando todos os esforços necessários para garantir o acesso da população simõesfilhense à saúde, e aos serviços de atendimento socioeconômicos que se fizeram necessários, podendo-se citar, como exemplo, a implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Municipal.

Outrossim, o emprego de tais medidas, muitas destas possíveis em virtude do reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Simões Filho, uma vez que tomadas a partir dos permissivos legais cabíveis, a exemplo da Lei Federal nº 13.979/2020, possibilitou que o Município de Simões Filho mantivesse a menor taxa de contaminação da doença dentre os Municípios da região metropolitana de Salvador.

Passados aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses desde a declaração feita pela OMS, no sentido atribuir à COVID-19 o status de pandemia, não apenas os efeitos da doença, bem como a própria doença permanecem presentes em nosso cotidiano, já tendo dizimado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

aproximadamente 630.000 (seiscentos e trinta mil) vidas até o momento, apenas no Brasil, exigindo a manutenção das medidas assistenciais de urgência, defronte a uma realidade econômica e social ainda mais defasada que no período anterior à pandemia.

Demais disso, segundo dados recém-publicados, o Brasil, vem sendo acometido por uma nova onda de aumento de casos e mortes decorrentes da COVID-19, estando atualmente com média diária de mortes em 823 (oitocentos e vinte e três) mortes<sup>1</sup>, situação que tem demandado a retomada das medidas de combate mais enérgicas, adotadas, sobretudo, nos períodos iniciais da pandemia.

Cumprir destacar que o novo aumento exponencial do número de casos de COVID-19 no Brasil, finda por refletir diretamente na economia nacional que sequer havia conseguido se recuperar dos prejuízos suportados nos primeiros meses de pandemia, refletindo inevitavelmente na receita dos Entes Federados, bem como nas despesas, notadamente, no que tange à necessidade de prestação de auxílio econômico e social para os cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Nessa esteira, há se atentar para a necessidade de aquisição dos materiais e equipamentos essenciais a realização da imunização da população simõesfilhense, o que certamente importará em inevitável aumento das despesas públicas, e que poderá ensejar eventuais contratações em caráter emergencial.

Em síntese, Excelência, a permanência dos efeitos ocasionados pela COVID-19, sobretudo, diante do aumento de casos no território brasileiro, demandará novas atuações deste Ente Federativo em caráter extraordinário, conforme exemplificadamente pontuado acima.

Ademais, tal qual objeto de receio de todos os Entes da Federação no ano de 2021, o cenário de insegurança do mercado financeiro, o não aumento das receitas ao patamar original – passível, inclusive de redução –, e a supracitada e inevitável necessidade de aumento das despesas públicas quando do combate à pandemia, poderá obstar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas para o Município de Simões Filho na LDO.

Nesse ínterim, o reconhecimento da permanência da situação de calamidade pública no Município de Simões Filho terá como condão não apenas permitir as movimentações financeiras necessárias para o combate dos efeitos do vírus, bem como possibilitará a manutenção de

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/coronavirus/noticia/2022/02/08/brasil-registra-mais-1174-mortes-por-covid-media-movel-fica-acima-de-800-apos-quase-6-meses.ghtml>

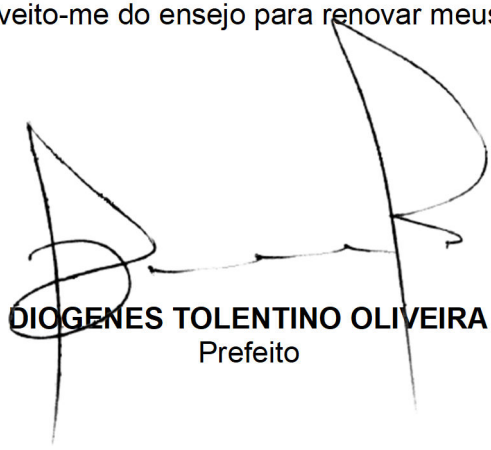


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

eventuais medidas assistenciais adotadas em caráter emergencial, no desiderato de assistir aos cidadãos, que, como já mencionado, encontram-se em eventual situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ante o exposto, considerando a realidade atualmente vivenciada pela população brasileira em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como as situações e implicações discriminadas alhures, **venho solicitar a essa Egrégia Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o reconhecimento e a declaração do estado de calamidade pública no município de Simões Filho, para os fins exclusivos previstos no inciso I e II do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 30 de junho de 2022.**

Certo da compreensão e compaixão a ser dispensada por Vossa Excelência e seus pares diante do caso em tela, aproveito-me do ensejo para renovar meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.



**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Deputado **ADOLFO MENEZES**

Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

**Nesta**